A INCLUSÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL NA AGENDA 2030: UMA ANÁLISE DA NOVA PROPOSTA DO ODS 18 E SEUS IMPACTOS

Natasha Bitencort Lopes (IC) e Nathalie Barbosa Reis Monteiro (Orientadora)

Apoio: PIBIC Mackenzie

RESUMO

O governo brasileiro propôs de forma inovadora o 18º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, dedicado à igualdade étnico-racial, advindo da urgência de enfrentar um dos principais problemas de desenvolvimento do país, o racismo e a desigualdade. Com o objetivo de analisar o potencial impacto da proposta do ODS 18 no contexto brasileiro e no mundo, a partir de uma abordagem qualitativa, o artigo investiga a conexão entre os ODS e as relações étnico-raciais através de uma revisão sistemática e relaciona-a com a proposta do novo ODS. Os resultados indicam os desafios e oportunidades para a implementação do ODS 18 a nível nacional e global, e sua contribuição para a redução das desigualdades, destacando o Brasil como liderança diplomática neste contexto, observam a interseccionalidade que atravessa afrodescendentes, comunidades étnicas e indígenas, pontuam fenômenos contemporâneos globais relacionados à era digital, e apontam um referencial normativo tangível para a inclusão e justiça social. A principal contribuição do artigo é possibilitar a disseminação do conhecimento sobre o 18º ODS e sobre a importância da igualdade étnico-racial em qualquer sociedade.

Palavras-chave: Igualdade racial. Diversidade e inclusão. Agenda de sustentabilidade.

ABSTRACT

The Brazilian government has innovatively proposed the 18th Sustainable Development Goal, dedicated to ethnic and racial equality, stemming from the urgent need to address one of the country's main development challenges: racism and inequality. To analyze the potential impact of the SDG 18 proposal in the Brazilian context and globally, using a qualitative approach, this article investigates the connection between the SDGs and ethnic-racial relations through a systematic review and relates it to the proposal for the new SDG. The results indicate the challenges and opportunities for implementing SDG 18 at the national and global levels, and its contribution to reducing inequalities, highlighting Brazil's diplomatic leadership in this context, noting the intersectionality affecting people of African descent, ethnic communities, and Indigenous peoples, pointing out contemporary global phenomena related to the digital age, and identifying a tangible normative framework for inclusion and social justice. The article's main contribution is to facilitate the dissemination of knowledge about SDG 18 and the importance of ethnic and racial equality in any society.

Keywords: Racial equality. Diversity and inclusion. Sustainability agenda.

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de traçar um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a posteridade, visando fortalecer a paz universal por meio de uma parceria global, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou em 2015 um documento intitulado “Transformando o mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”. A Agenda apresenta 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), baseados nos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), lançados no ano 2000, para o combate à pobreza e a redução das desigualdades (United Nation - UN, 2015).

Originado na década de 1960, a iniciativa Diversidade, Igualdade e Inclusão (DEI) emergiu nos Estados Unidos com as primeiras políticas públicas afirmativas, resultado do empenho do Movimento pelos Direitos Civis (Teixeira *et. al*., 2021). Atualmente, o conceito tem-se popularizado no Brasil e no mundo, alcançando diversas áreas do conhecimento. O tema abarca a interseccionalidade de grupos minorizados e pauta sua valorização (Ferreira *et. al.,* 2022). Para esta pesquisa, será evidenciado o recorte do grupo étnico-racial e a representatividade de comunidades negras e indígenas, bem como sua importância para alcançar a justiça social em qualquer contexto.

Moreira *et al.* (2020), em uma avaliação sobre a interação entre as megatendências mundiais e os ODS, apontam desafios que prejudicam o seu cumprimento, como a falta de parâmetros para um modelo de desenvolvimento sustentável. No entanto, o comprometimento dos governos em garantir o cumprimento da agenda e seus requisitos representa um caminho promissor para que o país contribua para o alcance dos objetivos e metas de desenvolvimento sustentável, globalmente (Monteiro; Silva; Moita Neto, 2019).

O Brasil foi inovador na proposta do ODS 18 relativo à igualdade étnico-racial (Brasil, 2023). Uma nação diversa, que abriga uma vasta pluralidade de povos, raças e etnias, na qual todos são iguais perante a lei (Brasil, 1988). Contudo, na prática, a desigualdade social se faz presente na sociedade brasileira de forma perpetuada, conforme apontam Pitombeira e Oliveira (2020, p.1699), “...constituindo faces das desigualdades de um contexto social perverso”. Realidade essa, comum a diversos países no âmbito global, marcas do processo de colonização, escravização e racismo que ocorreu na história e se perdura na atualidade. E justamente para propor mudanças concretas, o novo ODS busca mudar esta narrativa e promover a equidade racial.

Assim, o objetivo desse trabalho é analisar a proposta do ODS 18, feita pelo governo brasileiro, e como sua aplicação pode impactar outros países. A pesquisa foi realizada com base nas publicações científicas sobre os ODS e a relação com as questões étnico-raciais, além dos documentos referentes à proposta brasileira de criação do ODS 18 e outros que

contribuíram para a construção dos argumentos. O material científico produzido (artigo), a partir dos resultados dessa pesquisa, possibilita a disseminação do conhecimento sobre o 18º ODS e sobre a importância da igualdade étnico-racial em qualquer sociedade.

1.1 Problema de pesquisa

Em 2023, o Brasil propôs a criação do ODS 18, focado em questões étnico-raciais. A proposta surge em um contexto global de crise social, insegurança e desigualdades. Diante disso, questiona-se: qual o impacto potencial da implementação do ODS 18 no Brasil e no mundo, considerando a redução das desigualdades, e como essa proposta pode contribuir para a agenda global de sustentabilidade?

Para isso, é necessário analisar como as questões étnico-raciais vem sendo tratadas em convergência com os demais 17 ODSs. A partir dessa análise, investigar a proposta do ODS 18 e sua aplicabilidade em qualquer contexto social onde há desigualdades, especialmente, em razão de questões étnico-raciais.

1.2 Justificativa

A criação do ODS 18 reflete a urgência de abordar desafios contemporâneos, como a desigualdade social. O Brasil, como um dos países mais diversos do mundo tem um papel central nessa discussão. Portanto, estudar essa proposta é relevante para entender sua viabilidade e impactos no país e para contribuir com o debate internacional sobre igualdade e inclusão de minorias.

Além disso, a pesquisa pode oferecer subsídios para políticas públicas e práticas alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável, os quais preconizam a garantia de oportunidades iguais e dignas para todas as pessoas, independentemente de sua raça ou etnia.

1.3 Objetivos

Objetivo geral: Analisar o potencial impacto da proposta do ODS 18, relativo à igualdade étnico-racial, no contexto brasileiro e no mundo.

Objetivos específicos:

i. Investigar os fundamentos e as diretrizes propostas pelo ODS 18;

ii. Identificar os desafios e oportunidades para a implementação do ODS 18 no Brasil e no mundo;

iii. Avaliar como o ODS 18 pode contribuir para a redução das desigualdades sociais.

2. DESENVOLVIMENTO DO ARGUMENTO

Com o intuito de atingir os objetivos deste projeto, nesta seção são apresentados os principais conceitos que nortearam esta pesquisa, como: Agenda Global de Sustentabilidade, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), ODS 18 e Diversidade, Igualdade e Inclusão (DEI).

2.1 Agenda Global de Sustentabilidade

A Agenda Global de Sustentabilidade, ou Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, compreende um conjunto de iniciativas e compromissos internacionais voltados para a promoção do desenvolvimento sustentável, que busca conduzir as nações signatárias da Organização das Nações Unidas (ONU) a uma proposta conjunta de desenvolvimento, prosperidade, paz e parcerias. Os ODS são parte central dessa agenda, que também inclui acordos como o Acordo de Paris sobre mudanças climáticas (United Nation, 2015).

A Agenda 2030 traz o reconhecimento de que o desenvolvimento social e econômico depende da gestão sustentável do meio ambiente natural e seus recursos (Martins *et al*., 2024), o que garante a oportunidade da implementação dos ODS em qualquer atividade econômica/industrial. Segundo Florkowska e Bryt-Nitarska (2018), a Agenda cria possibilidades para a implantação de uma maneira de produção e organização social mais cooperativa e solidária, com capacidade de promover justiça socioambiental.

2.2 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) foram estabelecidos com a finalidade de erradicar a pobreza, promover a igualdade e garantir um planeta sustentável até 2030. A Agenda 2030 apresenta 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas globais com abordagens sociais, econômicas e ambientais.

Os 17 ODS respectivamente são: 1) Erradicação da pobreza; 2) Fome zero e agricultura sustentável, 3) Saúde e bem-estar; 4) Educação de qualidade; 5) Igualdade de gênero; 6) Água potável e saneamento; 7) Energia limpa e acessível; 8) Trabalho decente e desenvolvimento econômico; 9) Indústria, inovação e infraestrutura; 10) Redução das desigualdades; 11) Cidades e comunidades sustentáveis; 12) Consumo e produção responsável; 13) Ação contra a mudança global do clima; 14) Vida na água; 15) Vida terrestre; 16) Paz, justiça e instituições eficazes e 17) Parcerias e meios de implementação (United Nation, 2015). Cada ODS possui seu conjunto de metas e indicadores específicos, variando de 5 a 19 metas.

2.3 ODS 18

Segundo o Ministério da Igualdade Racial (MIR, 2023), o Brasil se mostrou inovador ao propor a adoção voluntária de um décimo oitavo objetivo dedicado à igualdade étnico-racial. O novo ODS 18 advém da necessidade urgente de enfrentar um dos principais problemas de desenvolvimento do país: o racismo e a desigualdade. Este passo marca o compromisso constante do país com a implementação da Agenda 2030.

Em setembro de 2023, foi realizado o anúncio presidencial com a proposta de criação de um ODS para a promoção da igualdade étnico-racial no discurso da 78ª Assembleia Geral da ONU. Em novembro do mesmo ano, o MIR promoveu o lançamento do ODS 18 - Igualdade Étnico-Racial no G20 Social, evento para promover a participação da sociedade civil na construção de políticas públicas. No mês seguinte, em dezembro, foi instituída a Comissão Nacional dos ODS (CNODS), e criada a Câmara Temática para o ODS 18 (CT-ODS18), com representantes governamentais e da sociedade civil (MIR, 2023).

O 18º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável estabelece 10 metas e 133 indicadores aprovados, a governança e a construção do plano de trabalho. São destacados 4 eixos no plano de trabalho: I) Desenho da proposta e Governança do ODS 18; II) Indicadores e Monitoramento; III) Comunicação, Mobilização e Participação Social e IV) Atuação Internacional (MIR, 2023). Atualmente em fase de implementação, o desenvolvimento de programas e encontros internacionais está ocorrendo concomitantemente a esta pesquisa.

2.4 Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI)

Na década de 1960, surgiram os primeiros registros de Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI) nas corporações estadunidenses, como resultado da legislação anti-discriminação, como o "*Equal Pay Act of 1963*" (U.S. Equal Employment Opportunity Commission, 1963), ou Ato de Salário Igual de 1963, e a Lei de Direitos Civis de 1964 que proibia os empregadores de discriminar com base em raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião (Moehlecke, 2004), caracterizando-as como as primeiras políticas públicas afirmativas dos Estados Unidos. No Brasil, a iniciativa DEI foi influenciada pelas convenções internacionais nas décadas de 80 e 90 (Teixeira *et. al.*, 2021), e especialmente pelos movimentos sociais (Ribeiro, 2014).

Segundo Maccali *et al.* (2015), a diversidade é considerada como um conceito multidimensional, englobando diferenças individuais étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual, de geração, de classe social, de capacidades físicas e mentais, de religião, elementos categorizados como visíveis e invisíveis. O conceito de inclusão, de acordo com Mota: "ocorre quando há comportamento proativos que criam um ambiente em que todas as pessoas são ativamente incluídas e tratadas de forma justa e respeitosa, com direitos iguais a

oportunidades, podendo ser autênticas enquanto contribuem integralmente para o grupo que estão inseridas." (Mota, *et. al*., 2022, p. 25).

Os conceitos de equidade e igualdade, por sua vez, apesar de semelhantes, possuem diferenças que precisam ser consideradas: a equidade é um mecanismo que considera as diferenças individuais como uma forma de justiça, ajustando as regras conforme as necessidades específicas, enquanto a igualdade consiste em proporcionar o mesmo nível de apoio e direitos a todos, sem distinção. Aplica-se a equidade quando as pessoas estão em situações desiguais, buscando equilibrar essas disparidades. A igualdade é aplicada quando todos partem das mesmas condições, garantindo tratamento uniforme (Mota *et. al.*, 2022).

Dentro da iniciativa de DEI, evidencia-se, para fim desta pesquisa, a Raça e Etnia. A raça está associada a fatores biológicos, características físicas, e a etnia a fatores culturais (Robbins; Judge, 2020). A igualdade étnico-racial, segundo a Constituição da República Federativa (Brasil, 1988), é um princípio fundamental no Estado Democrático de Direito, garantindo que todas as pessoas, independentemente de sua origem étnico-racial, tenham acesso equitativo a direitos, oportunidades e representação social. No entanto, a sociedade se apresenta de forma complexa e excludente para determinadas populações, especialmente a população negra e os povos indígenas (Galuppo; Basile, 2006).

Assim, decretos foram criados para maior visibilidade e efetiva inclusão dessas populações, como a Lei nº 12.711/2012 (Brasil, 2012) e a Lei nº 12.990/2014 (Brasil, 2014), que estão diretamente associadas às políticas de ação afirmativa de cotas para populações negras e indígenas em universidades e no serviço público. Essas medidas visam corrigir desigualdades históricas que resultam da discriminação estrutural presente na sociedade brasileira. Neste contexto, o conceito DEI, além de ser aplicado em políticas afirmativas na legislação, nos últimos anos tem emergido no mercado corporativo, com a criação de departamentos específicos de Diversidade, Equidade e Inclusão nas organizações, relacionado à estrutura de ESG *(Environmental, Social and Governance)*, com diretrizes de impacto socioambiental e diferencial competitivo (Ferreira *et al.*, 2022).

2.5 Procedimentos Metodológicos

A pesquisa de Revisão Bibliográfica Sistemática (RBS) consiste na aplicação de métodos com maior rigor científico, podendo alcançar melhores resultados e reduzir erros ao compilar dados (Conforto, Amaral, Silva, 2011). Nesta pesquisa, foi realizada uma RBS, de abordagem qualitativa, a fim de buscar na literatura científica as publicações que relacionam as questões étnico-raciais e os ODS, nos últimos cinco anos (2020-2025). Para isso, foi utilizada a base de dados JSTOR, disponível na lista de bibliotecas da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM). A JSTOR (Journal Storage) permite acesso a mais de 12

milhões de artigos de periódicos, livros, imagens e fontes primárias em 75 disciplinas. Além disso, essa base de dados disponibiliza conteúdos históricos que possibilitam acompanhar a evolução de teorias e conceitos ao longo do tempo, o que enriquece a análise do estudo.

O levantamento de estudos para a revisão ocorreu no segundo semestre de 2025. Em relação aos procedimentos utilizados para o levantamento e a triagem das pesquisas identificadas, inicialmente, foi realizada uma busca na base de dados. As palavras-chave utilizadas foram: "*sustainable development goals", "SDG"*, "objetivos de desenvolvimento sustentável", "ODS", "étnico-racial", *"ethnic-racial",* "*diversity, equity and inclusion"*, "diversidade, equidade e inclusão", "DEI" e as versões desse termo (DE&I, D&I), utilizando o recurso "busca avançada", o operador booleano "AND" e selecionando o campo "assunto". O uso de palavras em inglês possibilitou uma busca mais abrangente, uma vez que muitos artigos e trabalhos são escritos nessa língua. Também foi utilizado o filtro "data de publicação" a fim de recuperar as publicações recentes dos últimos cinco anos (2020-2025).

As palavras-chave foram selecionadas com base no escopo do estudo: a conexão entre os ODS e as relações étnico-raciais. Algumas combinações, como, por exemplo, (*sdg*) AND (i*nclusion*), com 1009 resultados, trouxeram muitos "ruídos", isto é, trabalhos que não possuem nenhuma conexão com o tema devido à palavra "*inclusion*" ser extremamente genérica e utilizada em uma infinidade de contextos. Portanto, após verificar diversas possibilidades de combinações, foram escolhidas as seguintes palavras-chave: "ods" AND "etnico-racial" e "*sdg*" AND "*ethnic-racial*".

O critério de seleção e exclusão dos materiais foi a observância do cruzamento da abordagem das questões étnico-raciais em trabalhos publicados sobre os ODS. Dessa forma, pretendeu-se encontrar a lacuna do conhecimento que levou o Brasil a propor o ODS 18. Os dados foram inseridos em uma planilha Excel para análise da relação entre os ODS e a igualdade étnico-racial. A abordagem que norteou a análise dos dados foi a análise do conteúdo de cada pesquisa encontrada, e seguiram-se as seguintes etapas: identificação do tema, tipo de conteúdo e macro categorização temática das pesquisas.

O levantamento na base de dados da JSTOR possibilitou acessar 75 pesquisas científicas. Depois da aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, foram selecionados 40 trabalhos para compor o repertório de análise desta revisão, sendo o tipo de conteúdo relatório de pesquisa ou artigo de periódico.

Após a verificação inicial dos artigos recuperados, 35 foram excluídos por estarem repetidos ou fora do escopo do estudo. Um exemplo é uma seção de bibliografia intitulada "Bibliografia" dentro de um relatório de pesquisa mais amplo intitulado "O Bom, o Mau e o Feio: Uma Estrutura para Avaliar a Potencial Contribuição dos Setores de Segurança para a

Estabilidade", catálogo de diversas fontes para policiamento e relações civis-militares (Kool, 2020).

Adicionalmente, foram utilizados os documentos do Ministério da Igualdade Racial (Brasil, 2025), nos quais está descrita a proposta de criação do ODS 18, e a partir dessa avaliação, foram estabelecidas as diretrizes para a proposta de efetiva implementação do ODS 18, conjuntamente com os outros 17 ODS.

2.6 Resultados

As pesquisas científicas que atendiam ao escopo de investigação dos ODS frente às questões étnico-raciais foram enquadradas em cinco categorias temáticas, de acordo com seu conteúdo: Educação, Saúde, Tecnologia, Cultura e Governança. As informações dos 40 artigos selecionados se encontram nos Quadros 1, 2 e 3. Na Figura 1 consta a quantidade de pesquisas realizadas por ano (2020 a 2025).

Quadro 1 - Descrição dos artigos selecionados

Palavras-chave	Quantidade de trabalhos	Idioma
"ODS" AND "étnico-racial"	5	2 português
		3 espanhol
"SDG" AND "ethnic-racial"	35	35 inglês

Fonte: Elaborado pela autora.

Quadro 2 - Descrição dos artigos selecionados

Palavras-chave	Tema principal	Total	Palavras-chave	Tema principal	Total
"*SDG*" AND "*ethnic-racial*"	Governança	11	"ODS" AND "étnico-racial"	Governança	1
	Educação	7		Educação	2
	Saúde	8		Saúde	1
	Cultura	2		Cultura	1
	Tecnologia	7			

Fonte: Elaborado pela autora.

Quadro 3 - Descrição dos artigos selecionados

Trabalho	Autores	Ano	País
Igualdad y Protección Social: Claves para un Desarrollo Inclusivo y Sostenible	Alberto Arenas; Simone Cecchini	2022	Chile
Fatores Contextuais Sobre a Migração e o Deslocamento Forçado	Monika Lengauer *et al.*	2025	Internacional

Aspectos Generales de la Equidad en Materia de Salud y el Monitoreo de la Desigualdad en Materia de Salud	World Health Organization	2022	Internacional
Retomada da Cerâmica Pataxó na Cerimônia do Kãdhawê Tawá	Paulo Roberto de Souza	2022	Brasil
Inclusión y Educación: Todos y Todas Sin Excepción	UNESCO	2020	Internacional
Voluntary Local Reviews of Progress on the Sustainable Development Goals: A Handbook for Canadian Communities	International Institute for Sustainable Development (IISD)	2022	Canadá
An Overview of Health Equity and Health Inequality Monitoring	World Health Organization	2022	Internacional
A Sustainable COVID-19 Response, Recovery, and Redesign	Eric Zusman *et al.*	2020	Japão
Legal Identity and Statelessness in Southeast Asia	Christoph Sperfeldt	2021	Estados Unidos
The VLR Methodology Mapping Framework	International Institute for Sustainable Development (IISD)	2022	Canadá
Quilombola Women Confronting Digital Discrimination in Brazil	Ivonete da Silva Lopes; Daniela de Ulysséa Leal	2024	Brasil
Global Report on Teachers: Addressing Teacher Shortages and Transforming the Profession	UNESCO	2024	Internacional
Making SDGs Matter: Leaving No One Behind	Alizan Mahadi; Nazran Zhafri	2021	Malásia
What Multilingual Education Is	UNESCO	2025	Internacional
The State of Reproductive Health in the United States	Gender Equity Policy Institute	2023	Estados Unidos
Status of School Health and Nutrition in Practice	UNESCO	2023	Internacional
Raising Standards: Data and Artificial Intelligence in Southeast Asia	Elina Noor; Mark Bryan Manantan	2022	Singapura
Dimensions of Social Impact In and Through Sport	UNESCO	2024	Internacional
Decolonizing Literacy: Transformative Intergenerational Literacy and Learning in Nepal and India	Anuprita Shukla *et al.*	2025	Nepal/Índia
Community-Based Intergenerational Digital Literacy Learning in Uganda	Willy Ngaka	2025	Uganda
Family and Intergenerational Literacy and Learning: International Perspectives.	Esther Prins; Rakhat Zholdoshalieva	2025	Internacional

Taking the Pact for the Future Forward: A Multistakeholder Governance Approach	Stimson Center	2025	Estados Unidos
Journey Through the Miltiverse	UNESCO	2024	Internacional
Building a Shared Understanding of Inclusive TVET	UNESCO	2025	Internacional
Policies and Frameworks for Action	UNESCO	2024	Internacional
Clarifying the Connections Between Urban Planning, Land Use Policy, and Health Disparities	Larissa Larsen *et al.*	2022	Estados Unidos
Leave No One Behind: Five Years into Agenda 2030	Emma Samman *et al.*ODI.	2021	Reino Unido
Malawi African Peer Review Mechanism Popular Sensitisation Project	South African Institute of International Affairs	2024	África do Sul
V&A Assessment Steps	World Health Organization	2022	Internacional
Ensuring a Diversity of Voices in the Media	Luis A. Albornoz; UNESCO	2022	Internacional
Impact Area Strategy: Right to Health	CARE	2021	Internacional
Foundations for Change	World Health Organization	2022	Internacional
Visions of the Internet in 2035	Janna Anderson; Lee Rainie	2022	Estados Unidos
Pedagogies of Cooperation and Solidarity	UNESCO	2021	Internacional
Emerging Forms of Spatialised and Socialised Authority	Johannes Bhanye	2023	África do Sul
Norm Entrepreneurship at the UN	Paul Divakar Namala	2021	Índia
Experts Doubt Ethical AI Design Will Be Broadly Adopted as the Norm Within the Next Decade	Lee Rainie *et al.*	2021	Estados Unidos
Recoupling Economic and Social Prosperity	Katharina Lima de Miranda; Dennis J. Snower	2020	Alemanha
Ensuring No One Is 'Left Behind' in Health	Anthony McDonnell; Emma Samman. ODI	2020	Reino Unido
Socially Distanced Capitalism in a Time of Coronavirus	Reginald Cline-Cole	2020	Reino Unido

Fonte: Elaborado pela autora.

Figura 1 - Número de pesquisas por ano (2020–2025)

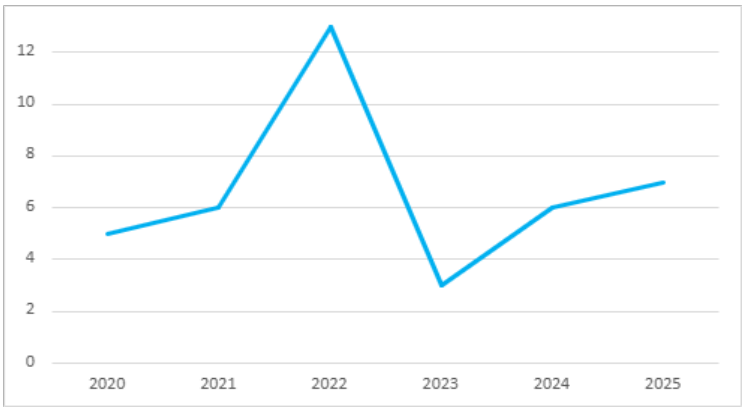

Fonte: Elaborado pela autora.

Observa-se o crescimento das pesquisas em 2022 e um rápido declínio em 2023, o que evidencia que os trabalhos publicados nesse assunto não seguem uma disposição linear no decorrer dos anos. Nota-se também que 63% das fontes são documentos publicados diretamente por agências da ONU, organizações humanitárias e institutos globais de desenvolvimento.

Esse embasamento multilateral é liderado de forma expressiva pela UNESCO (United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization), responsável por 14 dessas publicações, seguida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), com 4 documentos com foco em saúde global. Para completar esse escopo institucional, o acervo engloba 5 relatórios de institutos de políticas públicas, sendo 2 do IISD e 2 do *think tank* ODI (*Overseas Development Institute)*, 2 publicações atreladas a outras comissões e programas das Nações Unidas, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) e Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), e 1 documento com diretrizes estratégicas da organização humanitária internacional, CARE, assegurando um olhar consolidado e oficial sobre a Agenda 2030.

Adicionalmente, foram analisados os documentos do Ministério da Igualdade Racial, de forma integral: a síntese do processo de construção das metas e indicadores ODS 18, os eixos da construção de trabalho, as resoluções, cartilhas, as agendas nacionais e internacionais.

2.6.1 Os fundamentos e as diretrizes propostas pelo ODS 18

Em setembro de 2023, o governo brasileiro propôs de forma inovadora a criação e adesão voluntária ao 18º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável. Em dezembro do mesmo ano, instituiu a Câmara Temática para o Décimo Oitavo ODS sobre Igualdade Étnico-Racial na Agenda 2030, a CTODS18, que é vinculada à Comissão Nacional para os Objetivos de

Desenvolvimento Sustentável (CNODS), formada por representantes governamentais e da sociedade civil e sob a coordenação do Ministério da Igualdade Racial (MIR, 2023).

Em junho de 2024, entre agendas nacionais e internacionais, se iniciou o processo de construção dos indicadores do ODS 18 a partir de oficinas técnicas e grupos de trabalho por meta. Além do CTODS18, CNODS e do MIR, a elaboração contou com o IPEA, o IBGE, a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), e apoio técnico do Observatório ODS 18, espaço acadêmico ligado à Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e membro da CTODS18 (Observatório ODS 18, 2025).

O XVIII Objetivo de Desenvolvimento Sustentável estabelece:

> "Eliminar o racismo e a discriminação étnico-racial contra povos indígenas, afrodescendentes, especialmente grupos populacionais afetados por múltiplas formas de discriminação." (Observatório do ODS 18, 2025)

Em março de 2025, após apresentação à Câmara Temática, foi finalizado o processo de construção e foram aprovadas 10 metas e 133 indicadores para o ODS 18, sendo 65 principais e 68 adicionais. No Quadro 4, estão apresentadas as 10 metas deste ODS.

Quadro 4 - Metas do ODS 18

18.1	Eliminar o racismo e a discriminação, tanto direta quanto indireta, bem como nas formas múltipla ou agravada, e a intolerância correlata contra os povos indígenas e afrodescendentes nos ambientes públicos e privados de trabalho.
18.2	Eliminar todas as formas de violência contra povos indígenas e afrodescendentes nas esferas pública e privada, levando em conta suas interseccionalidades, em particular o homicídio das juventudes, feminicídio e os resultantes de homofobia e transfobia.
18.3	Garantir aos povos indígenas e afrodescendentes tratamento digno, justo e equânime perante os órgãos do sistema de justiça, de segurança pública e administrativos do Estado, assegurando a efetivação e a ampliação do acesso à justiça e o devido processo legal.
18.4	Garantir a representatividade equitativa dos povos indígenas e afrodescendentes nas instâncias, colegiados e órgãos de Estado e no quadro de pessoal de empresas públicas e privadas, levando em conta a interseccionalidade.
18.5	Promover a reparação integral das violações socioeconômica e cultural, das perdas territoriais e dos impactos ambientais nos territórios dos povos indígenas e afrodescendentes, especialmente os integrantes de comunidades tradicionais, favelas e comunidades urbanas, garantindo o direito à memória, verdade e justiça.
18.6	Assegurar moradias adequadas, seguras e sustentáveis aos povos indígenas e afrodescendentes, incluindo comunidades tradicionais, favelas e comunidades urbanas, com garantia de equipamentos e serviços públicos de qualidade, com especial atenção à população em situação de rua.

18.7	Assegurar o acesso à saúde de qualidade, não discriminatória, para os povos indígenas e afrodescendentes, bem como o respeito às suas culturas e saberes ancestrais, garantido o fortalecimento da saúde pública.
18.8	Assegurar a educação de qualidade e não discriminatória aos afrodescendentes, quilombolas e povos indígenas, bem como o respeito às suas culturas e histórias, garantido o fortalecimento da educação pública.
18.9	Promover o reconhecimento dos saberes dos povos indígenas e afrodescendentes e garantir-lhes a participação nos processos de tomada de decisão na execução de grandes obras e empreendimentos que afetam seus territórios, na exploração econômica da biodiversidade e no acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado.
18.10	Eliminar a xenofobia e assegurar que todas as metas anteriores, quando cabíveis, sejam refletidas também no tratamento de imigrantes indígenas e afrodescendentes.

Fonte: Elaborado pela autora (2026), baseado em Observatório ODS 18 (2025).

Conforme observado, de forma ampla e representativa, as 10 metas são relacionadas respectivamente aos temas: Trabalho, Segurança Pública, Justiça, Representatividade, Reparação, Habitação, Saúde, Educação, Territórios e Saberes, e Xenofobia para a população negra e indígenas.

4.6.2 Os desafios para a implementação do ODS 18 no Brasil e no mundo

A análise dos trabalhos recuperados revelou que a superação da discriminação estrutural é o cerne do princípio de justiça global que norteia a Agenda 2030. Os dados atuais demonstram que a marginalização possui raízes históricas profundas e manifesta-se de formas interseccionais, exigindo intervenções focadas no que a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) classifica como um "universalismo sensível às diferenças" (Arenas de Mesa; Cecchini, 2022).

A desigualdade étnico-racial está presente em todos os 5 continentes, nos quais os relatórios citam dezenas de países, demonstrando a escala global, entre eles: 1) Américas: Brasil, Estados Unidos, Canadá, Argentina, Peru, Colômbia, México, El Salvador, Guatemala e Honduras (Arenas De Mesa; Cecchini, 2022; Gender Equity Policy Institute, 2023; Lengauer; Fengler, 2025; Lopes; Leal, 2024); 2) África: Malaui, Senegal, África do Sul, Zimbábue, Nigéria, Chade, Mali, Etiópia, Somália, Madagascar, Ruanda e República Democrática do Congo (Bhanye, 2023; Cline-Cole, 2020; Lengauer; Fengler, 2025; Namala, 2021); 3) Ásia: Índia, Nepal, Bangladesh, Paquistão, Sri Lanka, Japão, Malásia, Tailândia, Vietnã, Iraque e Síria (Lasimbang, 2021; Namala, 2021; Noor, 2022); 4 e 5) Europa e Oceania: Reino Unido, Suécia, Finlândia, Alemanha, Espanha, Portugal e Austrália (Lengauer; Fengler, 2025; Namala, 2021).

Há uma diversidade de grupos étnicos, raciais e minorias especificamente documentada enfrentando desafios sistêmicos: os *Dalits* (Sul da Ásia), *Burakumin* (Japão), *Roma* e *Sinti* (na Europa), *Quilombolas* (Américas), além dos povos *Haratine*, *Oru* e *Shambara* (Namala, 2021); Povos Indígenas e Nativos: os *Orang Asal* e *Orang Asli* na Malásia (Lasimbang, 2021), o povo *Pataxó* no Brasil (Souza, 2022), *Tharu* e *Mahadeo Koli* na Índia e Nepal (Shukla; Devkota; Acharya, 2025), além de diversas comunidades indígenas no Canadá, México e Peru (Albornoz, 2022; Iisd, 2022); minorias étnico-religiosas e culturais: o *Yazidi* no Iraque, refugiados *Rohingyas*, e nas regiões montanhosas do Vietnã (Lengauer; Fengler, 2025; Noor, 2022).

Na América Latina, a pobreza extrema incide desproporcionalmente sobre as populações indígenas e afrodescendentes devido à sua matriz da desigualdade social (Arenas de Mesa; Cecchini, 2022), aspectos relacionados aos ODS 1 e 10. Globalmente, o racismo sistêmico e o colonialismo continuam institucionalizados nas lógicas de amparo e desenvolvimento, impedindo a verdadeira inclusão socioeconômica (CARE, 2021). As Comunidades Discriminadas por Trabalho e Descendência (*Communities Discriminated on Work and Descent* - CDWD) enfrentam barreiras intergeracionais severas que as mantêm submetidas a formas contemporâneas de escravidão, como o trabalho forçado e a servidão por dívidas, afetando drasticamente mulheres e crianças (Namala, 2021).

As desigualdades em saúde (ODS 3 e 5) demonstram os efeitos estruturais do racismo. Nos Estados Unidos, a mortalidade materna afeta mães negras e nativas americanas em taxas de duas a três vezes maiores que as mães brancas, evidenciando desigualdades raciais nos sistemas de saúde (Gender Equity Policy Institute, 2023). Na Ásia e na África, a violência de gênero assume contornos de perseguição étnica em contextos de conflito. Relatórios destacam as violações sistemáticas, como a servidão sexual cometidos contra mulheres *Yazidis* no Iraque e contra mulheres na República Democrática do Congo, mostrando como o corpo feminino de minorias é usado em conflitos de guerra (Lengauer; Fengler, 2025).

A posse da terra e os impactos climáticos (ODS 11, 13 e 16) são determinantes de sobrevivência. Comunidades como os *Orang Asli* na Malásia enfrentam a perda de territórios e de conhecimento ancestral em nome de projetos de desenvolvimento excludentes (Lasimbang, 2021). Além disso, projeta-se que até 2050 a África Subsaariana poderá ter dezenas de milhões de deslocados internos devido a desastres induzidos pelas mudanças climáticas (Lengauer; Fengler, 2025).

A literatura traz um foco contundente sobre a "discriminação digital" (ODS 9). No Brasil, mulheres quilombolas sofrem uma opressão interseccional pela falta de acesso à

infraestrutura de Tecnologias de Informação e Comunicação, o que impede o acesso a serviços públicos, educação e certificações estatais (Lopes; Leal, 2024). O mesmo fenômeno afeta minorias étnicas no Vietnã e povos indígenas na Malásia, que lutam contra a exclusão digital que limita a representatividade (NOOR, 2022). Além da falta de acesso, a expansão digital gerou a Violência de Gênero Facilitada pela Tecnologia (TFGBV), onde narrativas estereotipadas e *deepfakes* atacam sistematicamente mulheres de minorias para silenciar sua participação pública (UNESCO, 2024).

Por fim, as pesquisas salientam que minorias não são apenas vítimas, mas ativas agentes políticas. Destaca-se o "empreendedorismo de normas" no cenário da ONU, liderado por movimentos transnacionais de CDWD (como *Dalits*, *Roma* e *Quilombolas*) que realizam forte incidência diplomática forçando a comunidade internacional e o Conselho de Direitos Humanos a reconhecerem legislações afirmativas específicas (Namala, 2021). No âmbito cultural, relatórios atestam a necessidade urgente de apoiar produções midiáticas locais para superar monopólios de comunicação, promovendo a diversidade de vozes indígenas e afrodescendentes e combatendo estereótipos (Albornoz, 2022). Como contraponto à exclusão e ao apagamento cultural, iniciativas de educação decolonial estão surgindo, como a retomada da cerâmica tradicional pelo povo Pataxó no Brasil, que utiliza os saberes ancestrais como uma tecnologia social embasada na pedagogia de Paulo Freire para afirmar a sua identidade contra o epistemicídio e promover geração de renda (Souza, 2022).

Os relatórios indicam que a Agenda 2030 falhará caso não enfrente os legados discriminatórios que se intersectam nas áreas de saúde, educação, território, economia e inclusão digital. É diante deste ponto estrutural, refletido em continentes do Norte ao Sul Global, que a proposta do ODS 18 se torna indispensável. Ele funciona não apenas como meta nacional brasileira, mas como um motor para decolonizar e integrar os indicadores de desenvolvimento global.

2.6.3 As oportunidades para a implementação do ODS 18

2.6.3.1 A nível nacional: Governança, produção e monitoramento de dados

A implementação do ODS 18 no Brasil catalisou a criação de novos espaços de tomada de decisão democrática e participativa. Destaca-se a reinstalação da Comissão Nacional dos ODS (CNODS), composta paritariamente por 84 membros, garantindo que a estruturação de metas e do plano de trabalho seja feita diretamente com organizações da sociedade civil e outros órgãos governamentais (Observatório ODS 18, 2025). Foi criada a oportunidade de consolidar a igualdade racial como uma política de Estado inegociável e transversal a todos os outros objetivos.

O acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação é um direito humano fundamental que garante o acesso a outros direitos, como saúde, educação e participação social (Lopes; Leal, 2024). Em territórios tradicionais, como as comunidades quilombolas no Brasil, a falta de infraestrutura de internet e o alto custo dos serviços configuram uma discriminação digital que agrava a marginalização de mulheres e famílias rurais (Lopes; Leal, 2024). O ODS 18 expõe essa exclusão como uma violação de direitos, atuando como alavanca para exigir investimentos em infraestrutura que conectem essas populações.

Com o envolvimento de instituições de pesquisa como Ipea, IBGE e Fiocruz na construção do ODS 18, surge a oportunidade de refinar a coleta de dados desagregados por raça e etnia (MIR, 2023; Observatório ODS 18, 2025). A criação de iniciativas como a "Comissão de Monitoramento dos Indicadores do ODS 18" e o envolvimento do "Observatório do ODS 18" possibilitam um monitoramento contínuo das metas estipuladas, servindo como ferramenta de prestação de contas e embasamento para a gestão municipal e federal (Observatório ODS 18, 2025).

2.6.3.2 A nível global: Liderança Diplomática e Reposicionamento da Agenda 2030

Ao propor o ODS 18, o Brasil busca transformar a redução das desigualdades, dentro dos países e entre eles, no objetivo-síntese da Agenda 2030. Embora a adoção seja voluntária, a exemplo de iniciativas anteriores como o ODS 18 da Índia (focado em desenvolvimento rural) e da Costa Rica (focado em bem-estar) (MIR, 2023), o Brasil assume um forte protagonismo diplomático. Há um calendário intensivo de eventos internacionais, como o G20 Social, o Fórum Político de Alto Nível da ONU em Nova York e reuniões da CEPAL, onde o Brasil atua ativamente inserindo o ODS 18 nas pautas globais de desenvolvimento sustentável (MIR, 2023). Isso permite ao país exportar metodologias de inclusão racial a nível global e ditar tendências multilaterais.

A proposta do ODS 18 ressoa fortemente com a urgência global de descolonizar as práticas de desenvolvimento internacional. Os relatórios apontam que o racismo estrutural, a desigualdade de gênero e o colonialismo permanecem institucionalizados nas estruturas estatais e nas lógicas de amparo internacional (CARE, 2021). No contexto de respostas a crises globais, como pandemias e desastres climáticos, o ODS 18 assegura que a proteção social, como a reconstrução de sistemas de saúde, priorize ativamente as minorias étnico-raciais e grupos marginalizados por sua descendência (Observatório ODS 18, 2025).

Em março de 2026, em resolução histórica, a Organização das Nações Unidas (ONU) declara o tráfico transatlântico e a escravização de africanos como "o crime mais grave contra a humanidade" (United Nation - UN, 2026). O Ministério da Igualdade Racial apoiou e celebrou a decisão, que exige o reconhecimento dos impactos do racismo estrutural e ações de

reparação, dado que desempenha papel ativo na consolidação dessa pauta internacional (MIR, 2026).

2.7 Como o ODS 18 pode contribuir para a redução das desigualdades sociais

O ODS 18, ao focar na igualdade étnico-racial, atua como um mecanismo estrutural para corrigir uma das lacunas mais profundas da Agenda 2030, posicionando a redução das desigualdades como o objetivo-síntese do desenvolvimento sustentável. A sua contribuição para a redução das desigualdades sociais opera em múltiplas frentes, desde o reconhecimento de opressões históricas até a reformulação de políticas públicas.

A pobreza e a exclusão não são fenômenos neutros, são moldadas por uma "matriz da desigualdade social" cujos eixos estruturantes incluem o nível socioeconômico, gênero, raça e etnia, território e etapa do ciclo de vida (Arenas de Mesa; Cecchini, 2022; MIR, 2023; Observatório ODS 18, 2025). O ODS 18 contribui para a redução das desigualdades ao exigir que as políticas públicas olhem para essas interseções, ancorando-se no conceito de interseccionalidade que demonstra como múltiplos marcadores sociais se sobrepõem e afetam grupos específicos (Lopes; Leal, 2024). Por exemplo, a população afrodescendente e as mulheres rurais enfrentam barreiras específicas de raça, classe e território, resultando em exclusões profundas (Observatório ODS 18, 2025). O ODS 18 ataca diretamente essa discriminação sistêmica, promovendo um desenvolvimento que não apenas cria riqueza, mas a distribui de forma equitativa para os grupos historicamente prejudicados (Arenas de Mesa; Cecchini, 2022).

Uma das formas mais eficazes de reduzir desigualdades é garantir poder de decisão para os grupos marginalizados. A estruturação do ODS 18 no Brasil exemplifica isso por meio da criação da Câmara Temática do ODS 18 e do CNODS (Observatório ODS 18, 2025). Esse modelo de governança colaborativa garante que as metas e os indicadores não sejam criados de cima para baixo, mas desenhados com a participação direta das lideranças comunitárias e organizações da sociedade civil (MIR, 2023). Isso garante que as soluções de desenvolvimento propostas reflitam as demandas reais das comunidades.

Para romper o círculo vicioso da pobreza, são necessários sistemas de proteção social universais, integrais e sustentáveis (Arenas de Mesa; Cecchini, 2022; Lopes; Leal, 2024). O ODS 18 contribui de forma decisiva ao aplicar o conceito de "universalismo sensível às diferenças". Isso significa que, para garantir direitos universais a todos, o Estado deve implementar políticas seletivas e de ação afirmativa focadas em transpor as barreiras específicas enfrentadas por indígenas e afrodescendentes (MIR, 2023; Arenas de Mesa; Cecchini, 2022).

3. Considerações Finais

A implementação do ODS 18 representa uma oportunidade histórica e estratégica para reposicionar a igualdade étnico-racial como parte imprescindível da agenda de desenvolvimento sustentável nacional e global. No contexto brasileiro, a proposição deste objetivo impulsiona uma governança democrática e equitativa, materializada na reinstalação da CNODS e na criação da Câmara Temática do ODS 18. Essa estrutura permite que populações historicamente marginalizadas participem ativamente da formulação de metas e do desenho de políticas públicas. Em âmbito global, a iniciativa consolida o Brasil como uma liderança diplomática capaz de inovar a Agenda 2030, fortalecendo o princípio fundamental de justiça e igualdade. Além disso, o ODS 18 oferece um referencial normativo essencial para combater as desigualdades interseccionais e fenômenos contemporâneos como a discriminação digital, transformando compromissos governamentais em mecanismos práticos de reparação sistêmica e inclusão para povos indígenas, quilombolas e afrodescendentes.

Este artigo contribui para a literatura científica ao analisar os fundamentos, desafios e oportunidades que cercam a proposição do ODS 18 e relacioná-los de forma sistemática com um volume de dados. Sugere-se para pesquisas futuras a realização de estudos focados na territorialização das metas do ODS 18, em nível federal, estadual e municipal, e na sua recepção por comunidades específicas. Para novas investigações, devem avaliar profundamente os impactos da falta de infraestrutura digital no acesso a políticas públicas e monitorar a eficácia dos novos indicadores em promover a igualdade étnico-racial.

4. Referências

ALBORNOZ, L. A.; UNESCO. Ensuring a Diversity of Voices in the Media. In: **Re | Shaping Policies For Creativity**: Addressing Culture as a Global Public Good. Paris: UNESCO, 2022. p. 69-89.

ARENAS DE MESA, A.; CECCHINI, S.. Igualdad y protección social -Equality and social protection: claves para un desarrollo inclusivo y sostenible. **El Trimestre Económico**, v. 89, n. 353(1), p. 277-309, 2022.

BRASIL. Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. **Diário Oficial da União** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 2012.

BRASIL. Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. **Diário Oficial da União** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 2012.

BRASIL. Ministério da Igualdade Racial. OSD 18 Igualdade Étnico-Racial. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/ods18. Acesso em: 15 set 2025.

BRASIL. Ministério da Igualdade Racial. **Últimas notícias**. 2026. Disponível em: https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/programaseprojetos/ods18/noticias/ultimas-noticias . Acesso em: 27 mar 2026.

CARE. **Impact Area Strategy**: Right to Health. [S.l.]: CARE, 2021.

CLINE-COLE, R. Socially distanced capitalism in a time of Coronavirus. **Review of African Political Economy**, v. 47, n. 164, p. 169-196, 2020.

CONFORTO, E. C; AMARAL, D. C.; SILVA, S. L. Roteiro para revisão bibliográfica sistemática: aplicação no desenvolvimento de produtos e gerenciamento de projetos. *In:* 8º Congresso Brasileiro de Gestão de Desenvolvimento de Produto, **Anais [...],** 2011.

FERREIRA, L. L.; MACIEL, P. D.; COLETI, J. C.; MACEDO, K. G. Departamento de diversidade, equidade e inclusão: uma nova tendência empresarial. **E-Acadêmica**, v. 3, n. 3, p. 1-9, 2022.

FLORKOWSKA, L.; BRYT-NITARSKA, I. The requirements for implementing Sustainable Development Goals (SDGs) and for planningand implementing Integrated Territorial Investments (ITI) in mining areas. **E3S Web of Conferences**, v. 36, pp. 1-7, 2018.

GALUPPO, M. C.; BASILE, R. F. O princípio jurídico da igualdade e a ação afirmativa étnico-racial no Estado Democrático de Direito: o problema das cotas. **Revista de Informação Legislativa**, v. 43 n. 172, p. 99-108, 2006.

GENDER EQUITY POLICY INSTITUTE**. The State of Reproductive Health in the United States:** The End of Roe and the Perilous Road Ahead for Women in the Dobbs Era. [S.l.]: Gender Equity Policy Institute, 2023.

LASIMBANG, A. SDGs and the Well-Being of the Orang Asal and Orang Asli. *In*: MAHADI, Alizan; ZHAFRI, Nazran (ed.). **Making SDGs Matter**: Leaving No One Behind. Kuala Lumpur: Institute of Strategic and International Studies, 2021.

LENGAUER, M. *et al* (ed.). Fatores contextuais sobre a migração e o deslocamento forçado. *In*: **Reportagens sobre migrantes e refugiados**: manual para educadores de jornalismo. Paris: UNESCO, 2025. p. 59-106.

LOPES, I. da S.; LEAL, Daniela de U.. Quilombola Women Confronting Digital Discrimination in Brazil: ICT Access as an Axis of Intersectional Oppression. **The International Journal of Information, Diversity, & Inclusion**, v. 8, n. 2, p. 72-96, 2024.

MACCALI, N.; KUABARA, P. S. S.; TAKAHASHI, A. R. W.; ROGLIO, K. D.; BOEHS, S. T. M. As práticas de recursos humanos para a gestão da diversidade. **RAM - Rev. Adm. Mackenzie**, v. 16, n. 2, p. 157-187, 2015

MARTINS, A. L. J.; MIRANDA, W. D.; SILVEIRA, F.; SOUSA, R. P. A Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como estratégia para equidade em saúde e territórios sustentáveis e saudáveis. **Saúde Debate**, v. 48, n. 1, p. 1-17, 2024.

MOEHLECKE, S. Democratização e integração racial: a experiência de ação afirmativa nos Estados Unidos. Movimentos Sociais e Educação, n. 3 *In:* 27ª Reunião. ANPED. **Anais […],** 2004.

MONTEIRO, N. B. R.; SILVA, E. A. MOITA NETO, J. M. Sustainable development goals in mining. **Journal of Cleaner Production**, v. 228, p. 509-520, 2019.

MOREIRA, M. R.; KASTRUP, E.; RIBEIRO, J. M.; CARVALHO, A. I.; BRAGA, A. P. O Brasil rumo a 2030? Percepções de especialistas brasileiros(as) em saúde sobre o potencial de o País cumprir os ODS Brazil heading to 2030. **Saúde Debate**, v. 43, n. 7, p. 22-35, 2019.

MOTA, R.; IGNARRA, C.; LEMOS, J. L.; SCHNEIDER, M.; GIOFFI, S. **Diversidade, Equidade e Inclusão**: tornar simples o que parece complexo. São Paulo: Editora Haikai, 2022.

NAMALA, P. D. Norm Entrepreneurship at the UN-Dalits and Communities Discriminated on Work and Descent. CASTE: A Global. **Journal on Social Exclusion**, v. 2, n. 2, p. 235-264, 2021.

NOOR, E.; MANANTAN, M. B. **Raising Standards**: Data and Artificial Intelligence in Southeast Asia. [S.l.]: Asia Society, 2022. p. 23-76.

OBSERVATÓRIO ODS 18 – **Igualdade Étnico-Racial**. Metas e indicadores do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 18: síntese do processo de construção. Redação: Maria do Carmo Rebouças dos Santos. Itabuna: UFSB, 2025.

PITOMBEIRA, D. F.; OLIVEIRA, L. C. Pobreza e desigualdades sociais: tensões entre direitos, austeridade e suas implicações na atenção primária. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, n. 5, p. 1699-1708, 2020.

RIBEIRO, M. Políticas de promoção da igualdade racial: impulso às ações afirmativas e à educação étnico-racial. **Revista Pedagógica, Chapecó**, v.16, n.33, p. 109-126, 2014.

ROBBINS, S. P.; JUDGE, T. A. **Comportamento organizacional**. 18. ed. São Paulo: Pearson, 2020.

SHUKLA, A. et.al. Decolonizing Literacy: Transformative Intergenerational Literacy and Learning in Nepal and India. In: PRINS, Esther; ZHOLDOSHALIEVA, Rakhat (ed.). **Family and Intergenerational Literacy and Learning: International Perspectives**. Paris: UNESCO, 2025. p. 127-141.

SOUZA, P. R. Retomada da cerâmica Pataxó na cerimônia do Kãdhawê tawá. **Revista nuestrAmérica**, n. 20, p. 1-16, 2022.

TEIXEIRA, J. C.; OLIVEIRA, J. S.; DINIZ, A.; MARCONDES; M. M. Inclusão e Diversidade na Administração: manifesta para o futuro-presente. **RAE - Revista de Administração de Empresas**, v. 61, n. 3, p 1-11, 2021.

UN – UNITED NATION - Sustainable Development Knowledge Platform. **Transforming our world:** the 2030 Agenda for Sustainable Development. 2015. Disponível em: https://sustainabledevelopment.un.org/post2015/transformingourworld. Acesso em: 15 set. 2025.

UN – UNITED NATION. ONU News. Resolução define escravização de africanos como o mais grave crime contra a humanidade. 2026. Disponível em: https://news.un.org/pt/story/2026/03/1852716. Acesso em: 27 mar. 2026.

UNESCO. **Journey through the MILtiverse**: Media and Information Literacy Toolkit for Youth Organizations. Paris: UNESCO, 2024.

US. Equal Employment Opportunity Commission - U. S. EEOC. **Equal Pay Act of 1963**. 1963. Disponível em: https://www.eeoc.gov/statutes/equal-pay-act-1963. Acesso em: 15 set. 2025.

Contatos: natasha.lopes@mackenzista.com.br e nathalie.monteiro@mackenzie.br